PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06117071/0001-55

Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1008002

UNIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI — CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
05.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2173.0000	Precatórios do FUNDEF
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.300.000,00	0,00	210.173,68	15.089.826,32

FICHA..: 767 DATA..: 08/10/2026 LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: NOTA FISCAL Nº

CREDOR..: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.206.165/0001-33 CÓDIGO: 936

ENDEREÇO: RUA LEONCIO RODRIGUES CIDADE..HUMBERTO DE CAMPOS U.F..:: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRAO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICIPIO DE BURITI-MA. CONTRATO Nº282/2026. PROC ADM Nº2380/2026. CONFORME DOC EM ANEXO.

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 210.173,68

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCICIO:2026 | **1008002 / 1**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 767	DATA: 08/10/2026	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 08/10/2026

NOME: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA — CNPJ: 28.206.165/0001-33 — CÓDIGO: 936

ENDEREÇO: RUA LEONCIO RODRIGUES — **CIDADE** HUMBERTO — **E-MAIL:** VMENGENHARIAESERVICOS@HOTMAIL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRAO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICIPIO DE BURITI-MA. CONTRATO N°282/2026. PROC ADM N°2380/2026. CONFORME DOC EM ANEXO.	

TIPO DE EMPENHO: OR	**LICITAÇÃO:** OUTRO NÃO APLICÁVEL	**DOCUMENTO:** NOTA FISCAL Nº	**SOMA**	**210.173,68**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
12.361.0005.2173.0000	Precatórios do FUNDEF

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
210.173,68	210.173,68	210.173,68	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **210.173,68**

duzentos e dez mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PRAÇA FELINTO FARIAS
06.117.071/0001-55 Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06013

DATA: 15/10/2026 VENCTO:08/10/2026 PAGTO: 15/10/2026

Credor..: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.206.165/0001-33 Cod: 936

Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES

Cidade..: HUMBERTO DE CAMPOS CEP: 65180-000

Discriminação..:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMP RESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRAO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICIPIO D

Valor **210.173,68**

(duzentos e dez mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PRAÇA FELINTO FARIAS
06.117.071/0001-55 Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06014

DATA: 16/10/2026 VENCTO:16/10/2026 PAGTO: 16/10/2026

Credor..: ISS-ADM CNPJ: 06.117.071/0001-55 Cod: 2

Endereço: CORONEL FELINTO PESSOA

Cidade..: BURITI CEP: 65515-000

Discriminação..:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO ISS DA EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES.

Valor **10.508,68**

(dez mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos) * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PRAÇA FELINTO FARIAS
06.117.071/0001-55 Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06015

DATA: 16/10/2026 VENCTO:16/10/2026 PAGTO: 16/10/2026
Credor..: IRRF CNPJ: 06.117.071/0001-55 Cod: 25
Endereço: CORONEL FELINTO PESSOA
Cidade..: BURITI CEP: 65515-000

Discriminação..:
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO IRRF D A EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Valor **10.088,34**
(dez mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) * * *

DESPACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundef

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA:	N°008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 2380/2026
EMPRESA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nº DO PROTOCOLO:	000004441/2026
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.621.250,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Considerando a regular instrução do processo administrativo;
Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;
Considerando o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000;**

Registra-se, para fins de direito, que o valor da despesa autorizada **compreende os tributos incidentes**, inexistindo ônus adicional à Administração Pública.

DECIDO:

I – AUTORIZAR a realização da despesa no valor de **R$ 210.173,68 (DUZENTOS E DEZ MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

§ 1º Do valor total autorizado, **R$ 10.508,68 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** referem-se ao **Imposto Sobre Serviços – ISS**, a ser **retido na fonte**, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º Do valor total autorizado, **R$ 10.088,34 (DEZ MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** referem-se ao **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** (Pessoa Jurídica), a ser **retido na fonte**, conforme a legislação vigente.

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação aplicável.

Buriti - MA, 08 de outubro de 2026.

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026/GAB

ATESTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa Contratada:	**V M CONSTRUÇÃES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto do Contrato:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.**
Valor do Contrato:	**R$ 1.621.250,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria **Nº 043/2026/GAB**, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os serviços descritos na **Nota Fiscal n° 178** no valor de **R$ 210.173,68 (DUZENTOS E DEZ MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da execução dos serviços de construção da creche tipo c, padrão fnde, pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

BURITI - MA, 08 de outubro de 2026.

Fabrício Moraes de Sousa

Nome: Fabricio Moraes de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000004441 / 2026	
Data:	08/10/2026
Hora:	15:10:20
Proprietário/Interessado:	00000002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA PESSOA JURÍDICA V M CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.206.165/0001-33. NOTA FISCAL Nº 178. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.
CONFORME CONTRATO Nº 282/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/2026. 1ª MEDIÇÃO.
VALOR TOTAL DA NOTA R$ 210.173,68. (DUZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.

CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Rua Leôncio Rodrigues, n. 118, Centro, Humberto de Campos/MA. CEP: 65.180-000
Email: vmengenhariaeservicos@hotmail.com / Tel.: (98) 9 8533-1967

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ASSUNTO: Solicitação de pagamento referente a 1ª Medição do CONTRATO Nº 282/2026

A empresa **V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, situada na Rua Leôncio Rodrigues, N° 118, Centro, Humberto de Campos/MA, CEP 65.180-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.° JOEDERSON VIEIRA FERRAZ, portador do CPF N°077.117.293-16, vem respeitosamente à inclina e honrada presença de vossa senhoria o pagamento relativo da **1ª (primeira) MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, conforme Contrato Administrativo nº 282/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 2380/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, no valor de R$ 210.173,68** (Duzentos e dez mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado:

BRADESCO S.A. – 237
AGÊNCIA: 1037-5
CONTA CORRENTE: 0065265-2
PIX: vmengenhariaeservicos@hotmail.com

HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316
JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316
C=BR, CN=JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
I am approving this document
2026.10.08 09:37:49-03'00'

JOEDERSON VIEIRA FERRAZ
CPF: N° 077.117.293-16
Representante Legal
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Portaria nº 022/2025 GP **De 10 de janeiro de 2025**

DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO FICAL DE CONTRATO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 – 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

PORTARIA MUNICIPAL N°017/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Sra.**JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscritano CPF n° 906.046.013-87**, no Cargo de **Secretária Municipal de Educaçãode** Buriti/MA.

Art. 2° - A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

Solicitar saldos / extratos de investimentos;
o. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
p. Emitir comprovantes;
q. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
r. Encerrar contas de depósito;
s. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
t. Efetuar movimentação financeira no RPG;
u. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA

PORTARIA Nº 043/2026 – GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

I – **Gestor do Contrato:** a ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, a sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - atual Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, inscrita no CPF sob o nº 906.046.013-87;

II – **Fiscal Titular do Contrato**: o sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, inscrito no CPF nº 608.420.093-10;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Ficam convalidados os atos de gestão praticados pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, desde o início de sua gestão na pasta, relativos aos contratos sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#63305-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	30.623.324/0001-47

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Concorrência - Eletrônica
Nº PROCESSO	008/2026
ORIGEM:	Contrato nº 282/2026
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ	28.206.165/0001-33
LOGRADOURO	Rua Rio Branco, 50	BAIRRO	Centro
CIDADE	Humberto de Campos	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98533-1967	E-MAIL	VMENGENHARIAESERVICOS@HOTMAIL.COM

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Prestação de serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, compreendendo a execução dos serviços remanescentes de fundações, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, revestimentos, pavimentação, rodapés e peitoris, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, urbanização, paisagismo, acessibilidade, instalação de equipamentos previstos em projeto e demais serviços complementares necessários à plena conclusão da obra	SERVIÇO	Serviços	1,00	R$ 1.621.250,00	R$ 1.621.250,00
Valor Total						**R$ 1.621.250,00**

OBSERVAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, em 04/09/2026 - 08:40:50, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de

A Contratada deverá, antes do início da execução dos serviços, providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, bem como promover a instalação da placa de identificação da obra, em conformidade com o modelo, dimensões, informações e demais especificações estabelecidas pela Administração e/ou pelo FNDE, quando aplicáveis.

A Contratada deverá ainda realizar a mobilização da equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, promovendo o efetivo início da execução da obra dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão desta Ordem de Serviço, observando rigorosamente o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

O descumprimento injustificado do prazo para início da obra ou das demais obrigações estabelecidas nesta Ordem de Serviço e nos documentos contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DADOS PARA ENTREGA			
LOCAL	Av. Candoca Machado, S/N, Centro	**PRAZO LIMITE**	--

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Documento assinado eletronicamente por JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, em 04/09/2026 - 08:40:50, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de

- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 4 de Setembro de 2026

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

Documento assinado eletronicamente por **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**, em 04/09/2026 - 08:40:50, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 5ecef12f-e1f2-4546-88cf-988e7210b867

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
CPF: 906.XXX.XXX-87
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 04/09/2026 08:40:50 (GMT-03:00)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250919282

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1117200515**
Registro: **1117200515MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**
CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**
RUA FELINTO FARIAS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITI**
UF: **MA**
CEP: **65515000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **01/01/2025**
Valor: **R$ 4.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO Mocambinho
Nº: **SN**
Complemento: **Escola de Educação Infantil Tipo C**
Bairro: **Povoado Mocambinho**
Cidade: **BURITI**
UF: **MA**
CEP: **65515000**
Data de Início: **01/01/2025**
Previsão de término: **29/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-4.023510, -42.849998**
Finalidade: **Escolar**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**
CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Tecnico de Vistoria e Readequação da Planilha Orçamentaria de uma Escola de Educação Infantil Tipo C, localizado no Povoado Mocambinho no Municipio de Buriti, no estado do Maranhão.. ID: 25161

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
RNP: 1117200515
Data: 15/10/2026 08:30:06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES - CPF: *.027.213-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - CNPJ: 06.117.071/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **30/05/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8306328682**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3Y714
Impresso em: 15/10/2026 às 08:30:06 por: , ip: 45.163.228.80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação 33.09
20260001715

Nosso Número
20255002787

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

Usuário:	**ANTONILSON**	Valor Atualizado:	**0,00**
Período Referência:	**10/2026**	Multa:	**0,00**
Data de Emissão:	**15/10/2026**	Juros:	**0,00**
Vencimento original:	**10/11/2026**	Desconto:	**0,00**
Data de Vencimento:	**20/10/2026**	Total da Guia:	**10.508,68**

CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BURITI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

CPF/CNPJ: **30.623.324/0001-47**

Endereço:
AV AVENIDA CANDOCA MACHADO nº S/Nº
CENTRO - BURITI/MA CEP: 65.515-000

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO ISS RETIDO DA NOTA FISCAL DE NÚMERO 178 EMISSOR:28206165000133 V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 20/10/2026
Não receber após o vencimento.
Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados

(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado
10.508,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.508,68

81670000105 9 08680706202 0 61020202550 4 02787000000 0

Guia do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação
20260001715

Nosso Número
20255002787

(=) Valor Cobrado (R$)
10.508,68

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

Usuário:	**ANTONILSON**	Valor Atualizado:	**0,00**
Período Referência:	**10/2026**	Multa:	**0,00**
Data de Emissão:	**15/10/2026**	Juros:	**0,00**
Vencimento original:	**10/11/2026**	Desconto:	**0,00**
Data de Vencimento:	**20/10/2026**	Total da Guia:	**10.508,68**

81670000105 9 08680706202 0 61020202550 4 02787000000 0

pix powered by Banco Central

Guia do Banco Arrecadador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação : 20260001694

102.02

Nosso Número 20255002772

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **FEITOSA**
Período Referência: **10/2026**
Data de Emissão: **08/10/2026**
Vencimento original: **30/11/2026**
Data de Vencimento: **30/11/2026**

Valor Atualizado: **0,00**
Multa: **0,00**
Juros: **0,00**
Desconto: **0,00**
Total da Guia: **10.088,34**

CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BURITI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Endereço:
AV AVENIDA CANDOCA MACHADO nº S/Nº
CENTRO - BURITI/MA CEP: 65.515-000

CPF/CNPJ: **30.623.324/0001-47**

OBSERVAÇÕES

RETENÇÃO DE IRRF-PJ, CONFORME DECRETO Nº DECRETO 009/2025 GAB DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ 28.206.165/0001-33.
NOTA FISCAL Nº 178 - BASE DE CALCULO R$ 210.173,68 ALIQUOTA 4,80% - IRRF R$ 10.088,34.

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 30/11/2026
Não receber após o vencimento.
Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados

(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado
10.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.088,34

81650000100 2 88340706202 4 61130202550 1 02772000000 2

Guia do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação 20260001694

Nosso Número 20255002772

(=) Valor Cobrado (R$) 10.088,34

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **FEITOSA**
Período Referência: **10/2026**
Data de Emissão: **08/10/2026**
Vencimento original: **30/11/2026**
Data de Vencimento: **30/11/2026**

Valor Atualizado: **0,00**
Multa: **0,00**
Juros: **0,00**
Desconto: **0,00**
Total da Guia: **10.088,34**

81650000100 2 88340706202 4 61130202550 1 02772000000 2

102

Guia do Banco Arrecadador

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: HUMBERTO DE CAMPOS /
Ambiente: Sistema Próprio do Município
Tipo de: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
21050051228206165000133000000000017826107518686608

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
178	08/10/2026	08/10/2026 09:48:52
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
-	-	08/10/2026 09:48:52
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave no portal nacional.

PRESTADOR / FORNECEDOR

CPF / CNPJ / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
28.206.165/0001-33	000765	
Nome / Nome empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
V M CONSTRUÇÕES LTDA	HUMBERTO DE CAMPOS / MA	2105005 / 65180-000
Endereço	**E-mail**	
RUA LEONCIO RODRIGUES, 118, , CENTRO	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CPF / CNPJ / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
30.623.324/0001-47	-	-
Nome / Nome empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
Secretaria Municipal de Educação	BURITI / MA	2102200 / 65515-000
Endereço	**E-mail**	
Av. Candoca Machado, 0, Centro,	-	

O DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR/ADQUIRENTE DA OPERAÇÃO

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
07.02.01	101012900	BURITI / MA / BR

Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços,

Descrição do Serviço
1ª (primeira) MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, conforme Contrato Administrativo nº 282/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 2380/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, a ser depositado:

BRADESCO S.A. 237
AGÊNCIA: 1037-5
CONTA CORRENTE: 0065265-2
PIX: vmengenhariaeservicos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Secretaria Municipal de Educação
FISCAL DE CONTRATO
☐ Os materiais foram recebidos
☒ Os Serviços foram prestados
Em: 08/10/26
Sr. Fabricio Moraes de sousa
CPF: 608.420.093-10
Portaria: Nº 043/2026-GAB

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação tributável	BURITI / MA / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	R$ 126.104,21	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 84.069,47	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 4.203,47

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município de Incidência / Sigla UF		
200 / 200046	020201 / 2102200 / BURITI / MA		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 4.203,47	R$ 205.970,21	50,00 % / 50,00 % / 50,00 %	0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
0,00 %	R$ 0,00	0,05 %	R$ 102,99
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 102,99	0,90 %	0,45 %	R$ 926,87

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 210.173,68	R$ 0,00	R$ 0,00	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-E + IBS/CBS**
R$ 4.203,47	R$ 205.970,21	R$ 1.029,86	R$ 205.970,21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: R$0,00 ; Estaduais: RS0,00 ; Municipais: RS0,00 ;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.206.165/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:26 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2026.
Código de controle da certidão: **990A.07FE.D636.16C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.206.165/0001-33

Razão social: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES 118 / CENTRO / HUMBERTO DE CAMPOS / MA / 65180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103154928496708

Informação obtida em 16/09/2026 08:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
28.206.165/0001-33

Período
08/10/2025 a 08/10/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
70B6.9BC6.1E04.65B0	Negativa	29/07/2026 - 15:23:17	25/01/2027	Válida
990A.07FE.D636.16C0	Negativa	15/06/2026 - 14:34:26	12/12/2026	Válida
0FB1.CF34.CE93.BB88	Negativa	15/01/2026 - 10:09:14	14/07/2026	Expirada
1D7A.41FF.0B18.B923	Negativa	15/12/2025 - 16:11:45	13/06/2026	Expirada
9874.C5AA.A3C3.009F	Negativa	13/11/2025 - 16:39:52	12/05/2026	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permane válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

REDES SOCIAIS

Emissão de certidão de débito trabalhista

Certidão EMITIDA com sucesso.

Emitir Nova Certidão | Validar Certidão

Emitir e Enviar Certidão por e-mail

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 236943/26
Data de Validade: **22/12/2026 21:28:35**
Data de Emissão: 23/09/2026 21:28:35
Inscrição Estadual: 128636483
CPF/CNPJ: 28206165000133
Razão Social: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 094562/26

Data de Validade: **17/12/2026**

Data de Emissão: 18/09/2026 10:50:41

Inscrição Estadual: 128636483

CPF/CNPJ: 28206165000133

Razão Social: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Certidão nº: 44618020/2026
Expedição: 28/04/2026, às 17:10:53
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.206.165/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 236943/26 **Data da** 23/09/2026 21:28:35

Inscrição 128636483 **CPF/CNPJ** 28206165000133

Razão V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES, 118 CEP: 65180000 - CENTRO

Telefone: (98)81909491 **Município** HUMBERTO DE CAMPOS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 05/10/2026 08:37:34

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 094562/26 **Data da** 18/09/2026 10:50:41

Inscrição 128636483 **CPF/CNPJ** 28206165000133

Razão V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES, 118 CEP: 65180000 - CENTRO

Telefone: (98)81909491 **Município** HUMBERTO DE CAMPOS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 29/09/2026 08:26:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/08/2026 **Nº da certidão:** 12603652206

Data de validade: 31/10/2026 **Código de Validação:** 26aa2586e5

NOME: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.206.165/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
Departamento de Finanças, Tributos e Contabilidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos, em cumprimento ao despacho feito pelo Sr. Prefeito Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e o Cadastro Econômico/Social desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência a empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ nº **28.206.165/0001-33**, estabelecida na Rua Leôncio Rodrigues, nº 118, centro nesta cidade. É, portanto, o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida empresa encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal no que se refere aos tributos municipais.

Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias, que terá validade de 90 (noventa) dias. Aos 29 dias do mês de julho de dois e vinte e seis.

Humberto de Campos – MA, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE DOS SANTOS SILVA
Data: 29/07/2026 11:57:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jamile dos Santos Silva
Departamento de Finanças, Tributos e Contabilidade

PREFEITURA DE
HUMBERTO DE CAMPOS
ATITUDE PARA DESENVOLVER

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
Departamento de Finanças, Tributos e Contabilidade

CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA

Certificamos, em cumprimento ao despacho feito pelo Sr. Prefeito Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e o Cadastro Econômico/Social desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência a empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ nº **28.206.165/0001-33**, estabelecida na Rua Leôncio Rodrigues, nº 118, centro nesta cidade. É, portanto, o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida empresa encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal no que se refere aos tributos municipais.

Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias, que terá validade de 90 (noventa) dias. Aos29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Humberto de Campos – MA, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE DOS SANTOS SILVA
Data: 30/07/2026 12:25:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jamile dos Santos Silva
Departamento de Finanças, Tributos e Contabilidade

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **001213**

Nome: **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **28206165000214**

Nome Fant.: **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** PIS/NIT:

Endereço: **RUA LEONCIO RODRIGUES** Nº: **118** CEP: **65180000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000607**

Endereço: **RUA LEONCIO RODRIGUES** Nº: **118** CEP: **65180000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** Estado: MA

Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: **000607** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

DADOS GERAIS

Abertura: Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **EMPRESA**

Optante SN: **S** Regime Especial: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** Exigibilidade ISS: **Exigível**

Atividade: **Construção de edifícios, Impressão de material para outros usos, serviços de acabamento s graficos, exceto**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		31/12/2025
			Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,			
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		31/12/2025
			Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo			
000013	13.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e**	0		31/12/2025
			Reprografia, microfilmagem e digitalização			
000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0		31/12/2025
			Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres			
000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0		31/12/2025
			Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,			
000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0		31/12/2025
			Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com			
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		31/12/2025
			Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com			
000001	01.00	01 - Prestação de	**Serviços de informática e congêneres**	0		31/12/2025
			Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados			
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		31/12/2025
			Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres			
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		31/12/2025
			Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo			

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000001	01.00	01 - Prestação de	**Serviços de informática e congêneres**	0	01/12/2025

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0	01/12/2025

Engenharia e congêneres.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0	01/12/2025

Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0	01/12/2025

Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0	01/12/2025

Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0	01/12/2025

Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

000013	13.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e**	0	01/12/2025

Reprografia, microfilmagem e digitalização.

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0	01/12/2025

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0	01/12/2025

Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0	01/12/2025

Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

Código	Principal	Atividade cnae
1813099	N	**Impressão de material para outros usos**
1822999	N	**serviços de acabamento s graficos, exceto encadernação e plastificação**
2511000	N	**Fabricação de estruturas metálicas**
3011301	N	**Construção de embarcações de grande porte**
3314799	N	**Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente**
4120400	S	**Construção de edifícios**
4211101	N	**Construção de rodovias e ferrovias**
4212000	N	**Construção de obras-de-arte especiais**
4213800	N	**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
4221903	N	**Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
4221904	N	**Construção de estações e redes de telecomunicações**
4221905	N	**Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
4222701	N	**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
4292801	N	**Montagem de estruturas metálicas**
4292802	N	**Obras de montagem industrial**
4299501	N	**Construção de instalações esportivas e recreativas**
4313400	N	**Obras de terraplenagem**
4319300	N	**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
4321500	N	**Instalação e manutenção elétrica**
4322301	N	**Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
4322303	N	**Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
4329104	N	**Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
4330404	N	**Serviços de pintura de edifícios em geral**
4330499	N	**Outras obras de acabamento da construção**
4391600	N	**Obras de fundações**
4399103	N	**Obras de alvenaria**
4399105	N	**Perfuração e construção de poços de água**
4399199	N	**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
6190699	N	**Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
6209100	N	**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
7111100	N	**Serviços de arquitetura**
7112000	N	**Serviços de engenharia**
7711000	N	**Locação de automóveis sem condutor**
7719599	N	**Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
7732201	N	**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
114	2024	ALVARA DE LICENCA	02/04/2024	31/12/2024
15	2025	ALVARA DE LICENCA	07/01/2025	31/12/2025
2	2026	ALVARA DE LICENCA	31/12/2025	31/12/2026

HISTÓRICO

Data: 21/05/2025 Login: FERNANDO atualização

Data: 07/01/2026 Login: FERNANDO ALTERAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO IMOBILIARIO E DE TRIBUTAÇAO
CNPJ: 06222616000193

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **10/2026** Exercício: **2026**

Inscrição Municipal: 000765 **Validade:** 31/12/2026

Contribuinte: V M CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: V M CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28206165000133 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES, 118 - CENTRO

CEP: 65180000 **Complemento:**

Atividades

Construção de edifícios
Impressão de material para outros usos
serviços de acabamento s graficos, exceto encadernação e plastificação
Construção de embarcações de grande porte
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Construção de rodovias e ferrovias
Construção de obras-de-arte especiais
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Construção de estações e redes de telecomunicações
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Obras de montagem industrial
Construção de instalações esportivas e recreativas
Obras de terraplenagem
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos
Serviços de pintura de edifícios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Obras de alvenaria
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliario: **Area Utilizada:** 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2026 referente a Taxas de Licença e Verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de HUMBERTO DE CAMPOS, N° 01/2018 de 26 de Dezembro de 2018.

Data de Abertura:
0

HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 07/01/2026

Divisão de Tributação

Jamile dos Santos Silva
Chefe de Departamento de Finanças e Tributos
Mat. 5932

JAMILE DOS SANTOS SILVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.031.00272/77

Nome da obra
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Conclusão da Creche Tipo C, padrão FNDE (Pov. Mocabinho)

Data do cadastramento	Origem do cadastramento
15/10/2026 13:05	e-CAC

Tipo Zona	ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
Zona Rural	MA20261110387		0000000-1	

Data do início da obra	CNAE
03/09/2026	4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	03/09/2026

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	BURITI	MA	65.515-000

Bairro	Logradouro	Número
POVOADO MOCAMBINHO	AVENIDA CANDOCA MACHADO	SN

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
03/09/2026	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
30.623.324/0001-47	MUNICIPIO DE BURITI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	1.575,00 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
1.575,00 m²

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	R$ 971,81	R$ 9.718,10	10,00		10,00	0,00	R$ 9.718,10	R$ -	R$ 9.718,10	R$ -	100,00%
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 2.029,36	R$ 2.029,36	1,00		1,00	0,00	R$ 2.029,36	R$ -	R$ 2.029,36	R$ -	100,00%
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R$ 2.095,85	R$ 2.095,85	1,00		1,00	0,00	R$ 2.095,85	R$ -	R$ 2.095,85	R$ -	100,00%
1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20,00	R$ 1.307,10	R$ 26.142,00	20,00		20,00	0,00	R$ 26.142,00	R$ -	R$ 26.142,00	R$ -	100,00%
1.5	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	1.575,00	R$ 9,04	R$ 14.238,00	1.575,00		1.575,00	0,00	R$ 14.238,00	R$ -	R$ 14.238,00	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 1				R$ 54.223,31					R$ 54.223,31	R$ -	R$ 54.223,31	R$ -	100,00%
3	FUNDAÇÕES													
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES SAPATAS													
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	8,49	R$ 30,99	R$ 263,11	8,49		8,49	0,00	R$ 263,11	R$ -	R$ 263,11	R$ -	100,00%
3.1.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,63	R$ 3.897,73	R$ 10.251,03	2,63		2,63	0,00	R$ 10.251,03	R$ -	R$ 10.251,03	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 3.1				R$ 10.514,14					R$ 10.514,14	R$ -	R$ 10.514,14	R$ -	100,00%
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES													
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	8,77	R$ 30,99	R$ 271,78	8,77		8,77	0,00	R$ 271,78	R$ -	R$ 271,78	R$ -	100,00%
3.2.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,63	R$ 3.897,73	R$ 10.251,03	2,63		2,63	0,00	R$ 10.251,03	R$ -	R$ 10.251,03	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 3.2				R$ 10.522,81					R$ 10.522,81	R$ -	R$ 10.522,81	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 3				R$ 21.036,95					R$ 21.036,95	R$ -	R$ 21.036,95	R$ -	100,00%
4	SUPERESTRUTURA													
4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES													
4.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,02	R$ 3.897,73	R$ 3.975,68	1,02		1,02	0,00	R$ 3.975,68	R$ -	R$ 3.975,68	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 4.1				R$ 3.975,68					R$ 3.975,68	R$ -	R$ 3.975,68	R$ -	100,00%
4.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO													
4.2.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	3,45	R$ 3.897,73	R$ 13.447,17	3,45		3,45	0,00	R$ 13.447,17	R$ -	R$ 13.447,17	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 4.2				R$ 13.447,17					R$ 13.447,17	R$ -	R$ 13.447,17	R$ -	100,00%
4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS													
4.3.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	0,16	R$ 3.897,73	R$ 623,64	0,16		0,16	0,00	R$ 623,64	R$ -	R$ 623,64	R$ -	100,00%
	TOTAL DO ITEM 4.3				R$ 623,64					R$ 623,64	R$ -	R$ 623,64	R$ -	100,00%
4.4	LAJE PRÉ-MOLDADA													
4.4.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	185,36	R$ 275,94	R$ 51.148,24	55,00		55,00	130,36	R$ 15.176,70	R$ -	R$ 15.176,70	R$ 35.971,54	29,67%
	TOTAL DO ITEM 4.4				R$ 51.148,24					R$ 15.176,70	R$ -	R$ 15.176,70	R$ 35.971,54	29,67%
	TOTAL DO ITEM 4				R$ 69.194,73					R$ 33.223,19	R$ -	R$ 33.223,19	R$ 35.971,54	48,01%
5	PAREDES E PAINEIS													
5.1	ELEMENTOS VAZADOS													
5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	48,65	R$ 371,85	R$ 18.090,50			0,00	48,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.090,50	0,00%
	TOTAL DO ITEM 5.1				R$ 18.090,50					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.090,50	0,00%
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO													
5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	152,96	R$ 169,48	R$ 25.923,66	50,00		50,00	102,96	R$ 8.474,00	R$ -	R$ 8.474,00	R$ 17.449,66	32,69%
5.2.2	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	33,85	R$ 1.274,50	R$ 43.141,83			0,00	33,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 43.141,83	0,00%
	TOTAL DO ITEM 5.2				R$ 69.065,49					R$ 8.474,00	R$ -	R$ 8.474,00	R$ 60.591,49	12,27%
	TOTAL DO ITEM 5				R$ 87.155,99					R$ 8.474,00	R$ -	R$ 8.474,00	R$ 78.681,99	9,72%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
6	ESQUADRIAS													
6.1	PORTAS DE MADEIRA													
6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9,00	R$ 1.876,08	R$ 16.884,72			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.884,72	0,00%
6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6,00	R$ 1.876,08	R$ 11.256,48			0,00	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.256,48	0,00%
6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6,00	R$ 1.876,08	R$ 11.256,48			0,00	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.256,48	0,00%
6.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9,00	R$ 1.876,08	R$ 16.884,72			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.884,72	0,00%
6.1.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	R$ 1.771,59	R$ 3.543,18			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.543,18	0,00%
6.1.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	R$ 1.876,08	R$ 3.752,16			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.752,16	0,00%
6.1.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	R$ 1.527,64	R$ 19.859,32			0,00	13,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19.859,32	0,00%
	TOTAL DO ITEM 6.1				**R$ 83.437,06**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 83.437,06**	**0,00%**
6.2	PORTAS DE FERRO													
6.2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,00	R$ 890,55	R$ 890,55			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 890,55	0,00%
6.2.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,00	R$ 890,55	R$ 890,55			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 890,55	0,00%
	TOTAL DO ITEM 6.2				**R$ 1.781,10**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.781,10**	**0,00%**
6.3	JANELAS DE FERRO													
6.3.1	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,60	R$ 952,55	R$ 3.429,18			0,00	3,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.429,18	0,00%
6.3.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,52	R$ 952,55	R$ 2.400,43			0,00	2,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.400,43	0,00%
6.3.3	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	12,96	R$ 705,95	R$ 9.149,11			0,00	12,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.149,11	0,00%
6.3.4	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,16	R$ 705,95	R$ 1.524,85			0,00	2,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.524,85	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
6.3.5	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	34,56	R$ 705,95	R$ 24.397,63			0,00	34,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24.397,63	0,00%
6.3.6	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	8,28	R$ 952,55	R$ 7.887,11			0,00	8,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.887,11	0,00%
	TOTAL DO ITEM 6.3				**R$ 48.788,31**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 48.788,31**	**0,00%**
6.4	**FECHAMENTO DE MEIA-PAREDE (CRECHE I)**													
6.4.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	m²	5,75	R$ 484,70	R$ 2.787,03			0,00	5,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.787,03	0,00%
	TOTAL DO ITEM 6.4				**R$ 2.787,03**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.787,03**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 6				**R$ 136.793,50**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 136.793,50**	**0,00%**
7	**COBERTURA**													
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	178,52	R$ 167,51	R$ 29.903,89	35,00		35,00	143,52	R$ 5.862,85	R$ -	R$ 5.862,85	R$ 24.041,04	19,61%
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	178,52	R$ 61,54	R$ 10.986,12			0,00	178,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.986,12	0,00%
7.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,70	R$ 57,39	R$ 2.737,50	12,00		12,00	35,70	R$ 688,68	R$ -	R$ 688,68	R$ 2.048,82	25,16%
7.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,95	R$ 76,73	R$ 149,62			0,00	1,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,62	0,00%
	TOTAL DO ITEM 7				**R$ 43.777,13**					**R$ 6.551,53**	**R$ -**	**R$ 6.551,53**	**R$ 37.225,60**	**14,97%**
9	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**													
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	280,84	R$ 9,44	R$ 2.651,13	55,00		55,00	225,84	R$ 519,20	R$ -	R$ 519,20	R$ 2.131,93	19,58%
9.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	92,68	R$ 14,16	R$ 1.312,35	25,00		25,00	67,68	R$ 354,00	R$ -	R$ 354,00	R$ 958,35	26,97%
9.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	104,72	R$ 57,38	R$ 6.008,83	35,00		35,00	69,72	R$ 2.008,30	R$ -	R$ 2.008,30	R$ 4.000,53	33,42%
9.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	176,16	R$ 65,79	R$ 11.589,57	48,00		48,00	128,16	R$ 3.157,92	R$ -	R$ 3.157,92	R$ 8.431,65	27,25%
9.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	92,68	R$ 65,79	R$ 6.097,42	22,00		22,00	70,68	R$ 1.447,38	R$ -	R$ 1.447,38	R$ 4.650,04	23,74%
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	493,21	R$ 103,51	R$ 51.052,17			0,00	493,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 51.052,17	0,00%
9.7	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal gema,aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	204,94	R$ 189,24	R$ 38.782,85			0,00	204,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38.782,85	0,00%
	TOTAL DO ITEM 9				**R$ 117.494,32**					**R$ 7.486,80**	**R$ -**	**R$ 7.486,80**	**R$ 110.007,52**	**6,37%**
10	**PAVIMENTAÇÃO**													
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	332,57	R$ 89,58	R$ 29.791,62	100,00		100,00	232,57	R$ 8.958,00	R$ -	R$ 8.958,00	R$ 20.833,62	30,07%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	332,57	R$ 71,39	R$ 23.742,17	100,00		100,00	232,57	R$ 7.139,00	R$ -	R$ 7.139,00	R$ 16.603,17	30,07%
10.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	230,96	R$ 194,01	R$ 44.808,55	55,00		55,00	175,96	R$ 10.670,55	R$ -	R$ 10.670,55	R$ 34.138,00	23,81%
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	14,58	R$ 103,51	R$ 1.509,18			0,00	14,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.509,18	0,00%
10.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	m³	28,40	R$ 339,13	R$ 9.631,29			0,00	28,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.631,29	0,00%
10.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	211,22	R$ 89,58	R$ 18.921,09	70,00		70,00	141,22	R$ 6.270,60	R$ -	R$ 6.270,60	R$ 12.650,49	33,14%
10.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	59,93	R$ 89,69	R$ 5.375,12	25,00		25,00	34,93	R$ 2.242,25	R$ -	R$ 2.242,25	R$ 3.132,87	41,72%
10.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	168,15	R$ 877,95	R$ 147.627,29	50,00		50,00	118,15	R$ 43.897,50	R$ -	R$ 43.897,50	R$ 103.729,79	29,74%
10.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	83,40	R$ 126,39	R$ 10.540,93			0,00	83,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.540,93	0,00%
	TOTAL DO ITEM 10				**R$ 291.947,24**					**R$ 79.177,90**	**R$ -**	**R$ 79.177,90**	**R$ 212.769,34**	**27,12%**
11	**RODAPÉS E PEITORIS**													
11.1	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L=10 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	157,35	R$ 128,35	R$ 20.195,87			0,00	157,35	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20.195,87	0,00%
11.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	19,60	R$ 187,55	R$ 3.675,98			0,00	19,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.675,98	0,00%
11.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,40	R$ 285,13	R$ 684,31			0,00	2,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 684,31	0,00%
11.4	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF_02/2026	M	99,45	R$ 83,25	R$ 8.279,21			0,00	99,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.279,21	0,00%
	TOTAL DO ITEM 11				**R$ 32.835,37**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 32.835,37**	**0,00%**
12	**PINTURA**													
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	1.029,62	R$ 52,96	R$ 54.528,68			0,00	1.029,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54.528,68	0,00%
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	617,89	R$ 52,96	R$ 32.723,45			0,00	617,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.723,45	0,00%
12.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.029,62	R$ 23,54	R$ 24.237,25			0,00	1.029,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24.237,25	0,00%
12.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	617,89	R$ 28,41	R$ 17.554,25			0,00	617,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.554,25	0,00%
12.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	133,92	R$ 29,24	R$ 3.915,82			0,00	133,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.915,82	0,00%
12.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	132,40	R$ 44,79	R$ 5.930,20			0,00	132,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.930,20	0,00%
	TOTAL DO ITEM 12				**R$ 138.889,65**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 138.889,65**	**0,00%**
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220/380 V**													
13.1	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**													
13.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 1.590,59	R$ 1.590,59			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.590,59	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
13.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 544,05	R$ 544,05			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 544,05	0,00%
13.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 544,05	R$ 544,05			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 544,05	0,00%
13.1.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 544,05	R$ 544,05			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 544,05	0,00%
13.1.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 526,14	R$ 526,14			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 526,14	0,00%
13.1.6	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	1,00	R$ 4.302,26	R$ 4.302,26			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.302,26	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.1				**R$ 8.051,14**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 8.051,14**	**0,00%**
13.2	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**													
13.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	380,00	R$ 15,69	R$ 5.962,20			0,00	380,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.962,20	0,00%
13.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,00	R$ 16,36	R$ 2.045,00			0,00	125,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.045,00	0,00%
13.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	R$ 18,68	R$ 1.681,20			0,00	90,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.681,20	0,00%
13.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	R$ 16,89	R$ 928,95			0,00	55,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 928,95	0,00%
13.2.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,00	R$ 18,55	R$ 352,45			0,00	19,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 352,45	0,00%
13.2.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	R$ 26,20	R$ 419,20			0,00	16,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 419,20	0,00%
13.2.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 470,60	R$ 941,20			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 941,20	0,00%
13.2.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	R$ 52,65	R$ 526,50			0,00	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 526,50	0,00%
13.2.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 470,60	R$ 941,20			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 941,20	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.2				**R$ 13.797,90**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 13.797,90**	**0,00%**
13.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**													
13.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 5,38	R$ 430,40			0,00	80,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 430,40	0,00%
13.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.350,00	R$ 7,96	R$ 18.706,00			0,00	2.350,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.706,00	0,00%
13.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	770,00	R$ 12,20	R$ 9.394,00			0,00	770,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.394,00	0,00%
13.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R$ 17,03	R$ 170,30			0,00	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,30	0,00%
13.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	152,00	R$ 19,51	R$ 2.965,52			0,00	152,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.965,52	0,00%
13.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	21,00	R$ 27,88	R$ 585,48			0,00	21,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 585,48	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
13.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	104,00	R$ 49,41	R$ 5.138,64			0,00	104,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.138,64	0,00%
13.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	R$ 68,05	R$ 5.444,00			0,00	80,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.444,00	0,00%
13.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	R$ 136,54	R$ 2.730,80			0,00	20,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.730,80	0,00%
13.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	R$ 229,13	R$ 18.330,40			0,00	80,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.330,40	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.3				**R$ 63.895,54**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 63.895,54**	**0,00%**
13.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**													
13.4.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	84,00	R$ 59,65	R$ 5.010,60			0,00	84,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.010,60	0,00%
13.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 61,44	R$ 1.228,80			0,00	20,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.228,80	0,00%
13.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	R$ 45,09	R$ 1.713,42			0,00	38,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.713,42	0,00%
13.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$ 66,16	R$ 66,16			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66,16	0,00%
13.4.5	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$ 129,81	R$ 129,81			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,81	0,00%
13.4.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	52,00	R$ 209,28	R$ 10.882,56			0,00	52,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.882,56	0,00%
13.4.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R$ 157,20	R$ 1.257,60			0,00	8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.257,60	0,00%
13.4.8	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	R$ 150,35	R$ 902,10			0,00	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 902,10	0,00%
13.4.9	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	R$ 111,68	R$ 1.340,16			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.340,16	0,00%
13.4.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	R$ 30,03	R$ 960,96			0,00	32,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 960,96	0,00%
13.4.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	79,00	R$ 34,33	R$ 2.712,07			0,00	79,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.712,07	0,00%
13.4.12	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70,00	R$ 26,28	R$ 1.839,60			0,00	70,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.839,60	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.4				**R$ 28.043,84**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 28.043,84**	**0,00%**
13.5	**INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**													
13.5.1	**EQUIPAMENTOS PASSIVOS**													
13.5.1.1	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	R$ 780,25	R$ 1.560,50			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.560,50	0,00%
13.5.1.2	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	2,00	R$ 595,18	R$ 1.190,36			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.190,36	0,00%
13.5.1.3	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 12,7 e 17,7 kw - Rev 01	un	1,00	R$ 3.501,99	R$ 3.501,99			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.501,99	0,00%
13.5.1.4	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4,00	R$ 29,94	R$ 119,76			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 119,76	0,00%
13.5.1.5	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4,00	R$ 29,94	R$ 119,76			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 119,76	0,00%
13.5.1.6	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	4,00	R$ 54,51	R$ 218,04			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 218,04	0,00%
13.5.1.7	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	2,00	R$ 29,94	R$ 59,88			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 59,88	0,00%
13.5.1.8	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	1,00	R$ 29,94	R$ 29,94			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,94	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.1				**R$ 6.800,23**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 6.800,23**	**0,00%**
13.5.2	**CABOS EM PAR TRANÇADOS**													

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
13.5.2.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	480,00	R$ 12,85	R$ 6.168,00			0,00	480,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.168,00	0,00%
13.5.2.2	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	6,00	R$ 21,46	R$ 128,76			0,00	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,76	0,00%
13.5.2.3	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M	35,00	R$ 26,98	R$ 944,30			0,00	35,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 944,30	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.2				**R$ 7.241,06**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 7.241,06**	**0,00%**
13.5.3	**CABOS DE CONEXÃO**													
13.5.3.1	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	24,00	R$ 19,45	R$ 466,80			0,00	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 466,80	0,00%
13.5.3.2	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	15,00	R$ 19,45	R$ 291,75			0,00	15,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 291,75	0,00%
13.5.3.3	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	24,00	R$ 19,45	R$ 466,80			0,00	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 466,80	0,00%
13.5.3.4	CABO DE REDE RJ-45 COM 10 METROS	UN	24,00	R$ 240,25	R$ 5.766,00			0,00	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.766,00	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.3				**R$ 6.991,35**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 6.991,35**	**0,00%**
13.5.4	**TOMADAS**													
13.5.4.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	24,00	R$ 75,64	R$ 1.815,36			0,00	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.815,36	0,00%
13.5.4.2	CONECTOR BNC TIPO COMPRESSAO PARA CABO COAXIAL RG 59	UN	4,00	R$ 9,80	R$ 39,20			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,20	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.4				**R$ 1.854,56**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.854,56**	**0,00%**
13.5.5	**CAIXAS E ACESSÓRIOS**													
13.5.5.1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 963,89	R$ 963,89			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 963,89	0,00%
13.5.5.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	m²	2,00	R$ 349,68	R$ 699,36			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 699,36	0,00%
13.5.5.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	12,00	R$ 42,19	R$ 506,28			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 506,28	0,00%
13.5.5.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO P/ PERFILADO 38X76 TP "T" GE - CHAPA 14	UN	8,00	R$ 159,50	R$ 1.276,00			0,00	8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.276,00	0,00%
13.5.5.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO P/ PERFILADO 38X76 TP "L" GE - CHAPA 14	UN	3,00	R$ 64,46	R$ 193,38			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 193,38	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.5				**R$ 3.638,91**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.638,91**	**0,00%**
13.5.6	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**													
13.5.6.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,00	R$ 94,66	R$ 2.082,52			0,00	22,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.082,52	0,00%
13.5.6.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	61,00	R$ 38,45	R$ 2.345,45			0,00	61,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.345,45	0,00%
	TOTAL DO ITEM 13.5.6				**R$ 4.427,97**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.427,97**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 13.5				**R$ 30.954,08**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 30.954,08**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 13				**R$ 144.742,50**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 144.742,50**	**0,00%**
14	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**													
14.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**													
14.1.1	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12,00	R$ 203,14	R$ 2.437,68			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.437,68	0,00%
14.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 63,89	R$ 127,78			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,78	0,00%
14.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 87,03	R$ 87,03			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,03	0,00%
14.1.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 110,65	R$ 442,60			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 442,60	0,00%
14.1.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 288,78	R$ 288,78			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 288,78	0,00%
14.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R$ 172,08	R$ 1.376,64			0,00	8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.376,64	0,00%
14.1.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,00	R$ 93,44	R$ 2.149,12			0,00	23,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.149,12	0,00%
14.1.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	R$ 97,74	R$ 1.172,88			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.172,88	0,00%
14.1.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	179,00	R$ 80,21	R$ 14.357,59			0,00	179,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.357,59	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
14.1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	128,30	R$ 78,91	R$ 10.124,15			0,00	128,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.124,15	0,00%
14.1.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	R$ 70,05	R$ 4.203,00			0,00	60,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.203,00	0,00%
14.1.12	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 528,46	R$ 7.926,90			0,00	15,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.926,90	0,00%
14.1.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 267,74	R$ 267,74			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 267,74	0,00%
14.1.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 7.639,34	R$ 7.639,34			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.639,34	0,00%
14.1.15	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 117,68	R$ 117,68			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 117,68	0,00%
14.1.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R$ 130,45	R$ 3.130,80			0,00	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.130,80	0,00%
14.1.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 310,15	R$ 310,15			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 310,15	0,00%
14.1.18	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 193,26	R$ 386,52			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 386,52	0,00%
14.1.19	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO LAJE (1.60 X 1.30)m FILTRO	UN	1,00	R$ 2.114,15	R$ 2.114,15			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.114,15	0,00%
14.1.20	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS INSPECAO/GORDURA 30x30cm UN	UN	9,00	R$ 369,31	R$ 3.323,79			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.323,79	0,00%
14.1.21	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 437,78	R$ 875,56			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 875,56	0,00%
	TOTAL DO ITEM 14.1				**R$ 62.859,88**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 62.859,88**	**0,00%**
14.2	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO**													
14.2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	12,00	R$ 86,03	R$ 1.032,36			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.032,36	0,00%
14.2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	18,00	R$ 74,75	R$ 1.345,50			0,00	18,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.345,50	0,00%
14.2.3	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	UN	2,00	R$ 37,73	R$ 75,46			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 75,46	0,00%
	TOTAL DO ITEM 14.2				**R$ 2.453,32**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.453,32**	**0,00%**
14.3	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**													
14.3.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**													
14.3.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	48,00	R$ 84,54	R$ 4.057,92			0,00	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.057,92	0,00%
14.3.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,00	R$ 98,29	R$ 2.064,09			0,00	21,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.064,09	0,00%
14.3.1.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	78,00	R$ 179,98	R$ 14.038,44			0,00	78,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.038,44	0,00%
	TOTAL DO ITEM 14.3.1				**R$ 20.160,45**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 20.160,45**	**0,00%**
14.3.2	**ACESSÓRIOS**													
14.3.2.1	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 100mm	UN	7,00	R$ 75,64	R$ 529,48			0,00	7,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 529,48	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
14.3.2.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00	R$ 942,36	R$ 7.538,88			0,00	8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.538,88	0,00%
14.3.2.3	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	m²	8,00	R$ 350,76	R$ 2.806,08			0,00	8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.806,08	0,00%
14.3.2.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 470,60	R$ 470,60			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 470,60	0,00%
14.3.2.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	2,00	R$ 445,43	R$ 890,86			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 890,86	0,00%
14.3.2.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 470,60	R$ 470,60			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 470,60	0,00%
14.3.2.7	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 1.874,31	R$ 1.874,31			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.874,31	0,00%
14.3.2.8	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	m³	1,00	R$ 5.818,98	R$ 5.818,98			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.818,98	0,00%
14.3.2.9	Calha com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar	m	13,00	R$ 967,10	R$ 12.572,30			0,00	13,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12.572,30	0,00%
	TOTAL DO ITEM 14.3.2				**R$ 32.972,09**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 32.972,09**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 14.3				**R$ 53.132,54**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 53.132,54**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 14				**R$ 118.445,74**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 118.445,74**	**0,00%**
15	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**													
15.1	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO	UN	15,00	R$ 152,23	R$ 2.283,45			0,00	15,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.283,45	0,00%
15.2	Fornecimento e instalação de ralo antiespuma com dn= 100mm	un	1,00	R$ 27,13	R$ 27,13			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 27,13	0,00%
15.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R$ 70,64	R$ 423,84			0,00	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 423,84	0,00%
15.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 145,26	R$ 145,26			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,26	0,00%
15.5	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 27,41	R$ 27,41			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 27,41	0,00%
15.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R$ 70,64	R$ 211,92			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,92	0,00%
15.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 145,26	R$ 145,26			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,26	0,00%
15.8	CAIXA SINFONADA EM PVC GIRAFÁCIL DN 100x140x50, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	R$ 79,31	R$ 396,55			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 396,55	0,00%
15.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R$ 30,94	R$ 154,70			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 154,70	0,00%
15.10	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	Un	7,00	R$ 20,73	R$ 145,11			0,00	7,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,11	0,00%
15.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	9,00	R$ 18,01	R$ 162,09			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 162,09	0,00%
15.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,00	R$ 31,25	R$ 31,25			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31,25	0,00%
15.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	43,12	R$ 112,14	R$ 4.835,48			0,00	43,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.835,48	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
15.14	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	43,17	R$ 130,45	R$ 5.631,53			0,00	43,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.631,53	0,00%
15.15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	72,07	R$ 165,21	R$ 11.906,68			0,00	72,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.906,68	0,00%
15.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	R$ 65,29	R$ 457,03			0,00	7,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 457,03	0,00%
15.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	82,48	R$ 119,51	R$ 9.857,18			0,00	82,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.857,18	0,00%
15.18	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,72	R$ 22,96	R$ 39,49			0,00	1,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,49	0,00%
15.19	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,84	R$ 31,19	R$ 774,76			0,00	24,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 774,76	0,00%
15.20	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	9,57	R$ 39,13	R$ 374,47			0,00	9,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 374,47	0,00%
15.21	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	9,00	R$ 1.660,95	R$ 14.948,55			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.948,55	0,00%
15.22	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 1.209,86	R$ 1.209,86			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.209,86	0,00%
15.23	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 1.026,56	R$ 1.026,56			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.026,56	0,00%
15.24	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 2.576,76	R$ 2.576,76			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.576,76	0,00%
15.25	Conjunto moto-bomba com motor de 3/4 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 26 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), inclusive chave de partida direta	un	2,00	R$ 2.786,95	R$ 5.573,90			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.573,90	0,00%
	TOTAL DO ITEM 15				**R$ 63.366,22**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 63.366,22**	**0,00%**
16	**LOUÇAS E METAIS**													
16.1	**SANIT. PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**													
16.1.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, "40 X 30" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 414,53	R$ 829,06			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 829,06	0,00%
16.1.2	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 99,18	R$ 198,36			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 198,36	0,00%
16.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 465,66	R$ 931,32			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 931,32	0,00%
16.1.4	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 164,80	R$ 329,60			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 329,60	0,00%
16.1.5	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 139,38	R$ 278,76			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 278,76	0,00%
16.1.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 364,56	R$ 1.458,24			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.458,24	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
	BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS	EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
	DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):		DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
	A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68		DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
	TOTAL DO ITEM 16.1				**R$ 4.025,34**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.025,34**	**0,00%**
16.2	**SANIT. INFANTIS (FEMININO / MASCULINO/ BANHO I/ CRECHE II)**													
16.2.1	Banheira para berçário infantil 84 x 42 x 25cm, em fibra de vidro, com válvula, para instalação em bancada	un	2,00	R$ 1.083,34	R$ 2.166,68			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.166,68	0,00%
16.2.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 660,71	R$ 660,71			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660,71	0,00%
16.2.3	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	9,00	R$ 139,38	R$ 1.254,42			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.254,42	0,00%
16.2.4	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	R$ 99,18	R$ 1.090,98			0,00	11,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.090,98	0,00%
16.2.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 164,80	R$ 659,20			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 659,20	0,00%
16.2.6	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	9,00	R$ 164,80	R$ 1.483,20			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.483,20	0,00%
16.2.7	SINAPI - 100848 - VASO SANITARIO INFANTIL LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,00	R$ 815,96	R$ 7.343,64			0,00	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.343,64	0,00%
	TOTAL DO ITEM 16.2				**R$ 14.658,83**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 14.658,83**	**0,00%**
16.3	**SANIT. ADULTOS (FEM. E MASC. FUNCIONÁRIOS)**													
16.3.1	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 164,80	R$ 329,60			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 329,60	0,00%
16.3.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 164,80	R$ 824,00			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 824,00	0,00%
16.3.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R$ 465,66	R$ 1.862,64			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.862,64	0,00%
16.3.4	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 139,38	R$ 557,52			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 557,52	0,00%
16.3.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 99,18	R$ 297,54			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 297,54	0,00%
	TOTAL DO ITEM 16.3				**R$ 3.871,30**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.871,30**	**0,00%**
16.4	**COZINHA/ LAVANDERIA/ HIGIENIZAÇÃO/ LACTÁRIO**													
16.4.1	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 758,56	R$ 3.792,80			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.792,80	0,00%
16.4.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 660,71	R$ 660,71			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660,71	0,00%
16.4.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, "40 X 30" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 414,53	R$ 414,53			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 414,53	0,00%
16.4.4	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 164,80	R$ 329,60			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 329,60	0,00%
16.4.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 164,80	R$ 659,20			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 659,20	0,00%
16.4.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 244,39	R$ 1.221,95			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.221,95	0,00%
16.4.7	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 99,18	R$ 297,54			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 297,54	0,00%
16.4.8	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 20L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 1.370,91	R$ 2.741,82			0,00	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.741,82	0,00%
	TOTAL DO ITEM 16.4				**R$ 10.118,15**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 10.118,15**	**0,00%**
16.5	**SALAS (CRECHE I, CRECHE II, CRECHE III, PRÉ-ESCOLA**													

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
16.5.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 660,71	R$ 2.642,84			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.642,84	0,00%
16.5.2	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R$ 99,18	R$ 396,72			0,00	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 396,72	0,00%
	TOTAL DO ITEM 16.5				**R$ 3.039,56**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.039,56**	**0,00%**
16.6	**JARDINS E PÁTIOS**													
16.6.1	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 164,80	R$ 494,40			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 494,40	0,00%
	TOTAL DO ITEM 16.6				**R$ 494,40**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 494,40**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 16				**R$ 36.207,58**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 36.207,58**	**0,00%**
17	**BANCADAS**													
17.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	21,43	R$ 1.139,53	R$ 24.420,13			0,00	21,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24.420,13	0,00%
17.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	13,88	R$ 1.139,53	R$ 15.816,68			0,00	13,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15.816,68	0,00%
17.3	TAMPO/BANCA GRANITO BRANCO CEARA	m²	7,00	R$ 902,61	R$ 6.318,27			0,00	7,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.318,27	0,00%
17.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	9,50	R$ 1.139,53	R$ 10.825,54			0,00	9,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.825,54	0,00%
17.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	2,94	R$ 600,19	R$ 1.764,56			0,00	2,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.764,56	0,00%
	TOTAL DO ITEM 17				**R$ 59.145,18**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 59.145,18**	**0,00%**
18	**CASTELO D'AGUA**													
18.1	**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**													
18.1.1	**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS**													
18.1.1.1	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	12,00	R$ 24,49	R$ 293,88			0,00	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 293,88	0,00%
18.1.1.2	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA, BOMBEAMENTO E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2026	M	6,16	R$ 206,63	R$ 1.272,84			0,00	6,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.272,84	0,00%
	TOTAL DO ITEM 18.1.1				**R$ 1.566,72**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.566,72**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 18.1				**R$ 1.566,72**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.566,72**	**0,00%**
18.2	**SUPERESTRUTURA**													
18.2.1	**CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES**													
18.2.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	20,18	R$ 3.897,73	R$ 78.656,19			0,00	20,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78.656,19	0,00%
	TOTAL DO ITEM 18.2.1				**R$ 78.656,19**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 78.656,19**	**0,00%**
18.2.2	**CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS**													
18.2.2.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	6,53	R$ 3.897,73	R$ 25.452,18			0,00	6,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.452,18	0,00%
	TOTAL DO ITEM 18.2.2				**R$ 25.452,18**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 25.452,18**	**0,00%**
18.2.3	**LAJE MACIÇA**													
18.2.3.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	5,78	R$ 3.897,73	R$ 22.528,88			0,00	5,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.528,88	0,00%
	TOTAL DO ITEM 18.2.3				**R$ 22.528,88**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 22.528,88**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 18.2				**R$ 126.637,25**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 126.637,25**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 18				**R$ 128.203,97**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 128.203,97**	**0,00%**
19	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**													
19.1	**CAPTAÇÃO**													
19.1.1	Fornecimento de fita adesiva de alumínio 50mm x 30m	un	58,00	R$ 18,98	R$ 1.100,84			0,00	58,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.100,84	0,00%
19.1.2	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	33,00	R$ 52,00	R$ 1.716,00			0,00	33,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.716,00	0,00%
19.1.3	Suporte em barra chata de ferro 7/8" x 1/4", tipo U, h = 0,33m, comp = 1,00m	un	22,00	R$ 82,56	R$ 1.816,32			0,00	22,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.816,32	0,00%
19.1.4	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R$ 226,40	R$ 226,40			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 226,40	0,00%
	TOTAL DO ITEM 19.1				**R$ 4.859,56**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.859,56**	**0,00%**
19.2	**CONDUTORES DE DESCIDA**													
19.2.1	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	17,00	R$ 39,65	R$ 674,05			0,00	17,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 674,05	0,00%
19.2.2	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17,00	R$ 50,03	R$ 850,51			0,00	17,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 850,51	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
19.2.3	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	68,00	R$ 14,05	R$ 955,40			0,00	68,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 955,40	0,00%
19.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,00	R$ 19,54	R$ 332,18			0,00	17,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 332,18	0,00%
19.2.5	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	118,00	R$ 125,38	R$ 14.794,84			0,00	118,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.794,84	0,00%
19.2.6	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 38,88	R$ 194,40			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,40	0,00%
19.2.7	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R$ 38,88	R$ 38,88			0,00	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,88	0,00%
	TOTAL DO ITEM 19.2				**R$ 17.840,26**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 17.840,26**	**0,00%**
19.3	**ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO**													
19.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	19,00	R$ 113,25	R$ 2.151,75			0,00	19,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.151,75	0,00%
19.3.2	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	168,00	R$ 101,46	R$ 17.045,28			0,00	168,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.045,28	0,00%
19.3.3	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	5,00	R$ 129,71	R$ 648,55			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 648,55	0,00%
19.3.4	Conector de bronze d=22mm x 3/4"	un	19,00	R$ 43,73	R$ 830,87			0,00	19,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 830,87	0,00%
19.3.5	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1,90	R$ 499,65	R$ 949,34			0,00	1,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 949,34	0,00%
	TOTAL DO ITEM 19.3				**R$ 21.625,79**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 21.625,79**	**0,00%**
	TOTAL DO ITEM 19				**R$ 44.325,61**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 44.325,61**	**0,00%**
20	**SERVIÇOS DIVERSOS**													
20.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	400,00	R$ 32,09	R$ 12.836,00			0,00	400,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12.836,00	0,00%
20.2	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	11,00	R$ 380,23	R$ 4.182,53			0,00	11,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.182,53	0,00%
20.3	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	5,00	R$ 380,23	R$ 1.901,15			0,00	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.901,15	0,00%
20.4	MASTRO BANDEIRA ACO CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGE ALTURA 7,0m	UN	3,00	R$ 3.525,63	R$ 10.576,89			0,00	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.576,89	0,00%
	TOTAL DO ITEM 20				**R$ 29.496,57**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 29.496,57**	**0,00%**
21	**SERVIÇOS FINAIS**													
21.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	564,50	R$ 7,03	R$ 3.968,44			0,00	564,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.968,44	0,00%
	TOTAL DO ITEM 21				**R$ 3.968,44**					**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.968,44**	**0,00%**
	TOTAL GERAL				**R$ 1.621.250,00**					**R$ 210.173,68**	**R$ -**	**R$ 210.173,68**	**R$ 1.411.076,32**	**12,96%**

RESUMO DOS VALORES DA MEDIÇÃO ATUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONTRATO	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contrato	% Executado
		R$ 1.621.250,00	R$ 210.173,68	R$ 0,00	R$ 210.173,68	R$ 1.411.076,32	12,96%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.223,31	R$ 54.223,31	R$ -	R$ 54.223,31	R$ -	100,00%
3	FUNDAÇÕES	R$ 21.036,95	R$ 21.036,95	R$ -	R$ 21.036,95	R$ -	100,00%
4	SUPERESTRUTURA	R$ 69.194,73	R$ 33.223,19	R$ -	R$ 33.223,19	R$ 35.971,54	48,01%
5	PAREDES E PAINEIS	R$ 87.155,99	R$ 8.474,00	R$ -	R$ 8.474,00	R$ 78.681,99	9,72%
6	ESQUADRIAS	R$ 136.793,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 136.793,50	0,00%
7	COBERTURA	R$ 43.777,13	R$ 6.551,53	R$ -	R$ 6.551,53	R$ 37.225,60	14,97%
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R$ 117.494,32	R$ 7.486,80	R$ -	R$ 7.486,80	R$ 110.007,52	6,37%
10	PAVIMENTAÇÃO	R$ 291.947,24	R$ 79.177,90	R$ -	R$ 79.177,90	R$ 212.769,34	27,12%
11	RODAPÉS E PEITORIS	R$ 32.835,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.835,37	0,00%
12	PINTURA	R$ 138.889,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 138.889,65	0,00%
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220/380 V	R$ 144.742,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144.742,50	0,00%

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA	OBJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.	Nº DA MEDIÇÃO	1	PLANILHA DE MEDIÇÃO
	LOCAL: BURITI/MA	Nº OBRA:	CONTRATO Nº 282/2026 - Processo Administrativo 2380/2026	DATA DA VISTORIA:		03/09/2026 a 08/10/2026
BOLETIM DE MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS		EMPRESA EXECUTORA:	V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.206.165/0001-33	% DE AVANÇO DOS SERVIÇOS		MEDIÇÃO ATUAL
DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL (OBSERVAÇÕES):			DATA PREVISTA DE TÉRMINO: 03/09/2027	12,96%		R$ 210.173,68
A OBRA CONSTA COMO 12,96% CONCLUÍDA. FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DESTA 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE R$ 210.173,68			DADOS DA OBRA	MEDIÇÕES ANTERIORES		SALDO CONTRATUAL
			VALOR CONTRATADO R$ 1.621.250,00	R$ 0,00		R$ 1.411.076,32

SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			QUANTIDADES				Valores (R$)				AVANÇO
Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário com BDI	Total com BDI	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				R$ 118.445,74					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 118.445,74	0,00%
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				R$ 63.366,22					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63.366,22	0,00%
16	LOUÇAS E METAIS				R$ 36.207,58					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36.207,58	0,00%
17	BANCADAS				R$ 59.145,18					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 59.145,18	0,00%
18	CASTELO D'AGUA				R$ 128.203,97					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128.203,97	0,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				R$ 44.325,61					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44.325,61	0,00%
20	SERVIÇOS DIVERSOS				R$ 29.496,57					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29.496,57	0,00%
21	SERVIÇOS FINAIS				R$ 3.968,44					R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.968,44	0,00%
TOTAL GERAL					R$ 1.621.250,00					R$ 210.173,68	R$ 0,00	R$ 210.173,68	R$ 1.411.076,32	12,96%

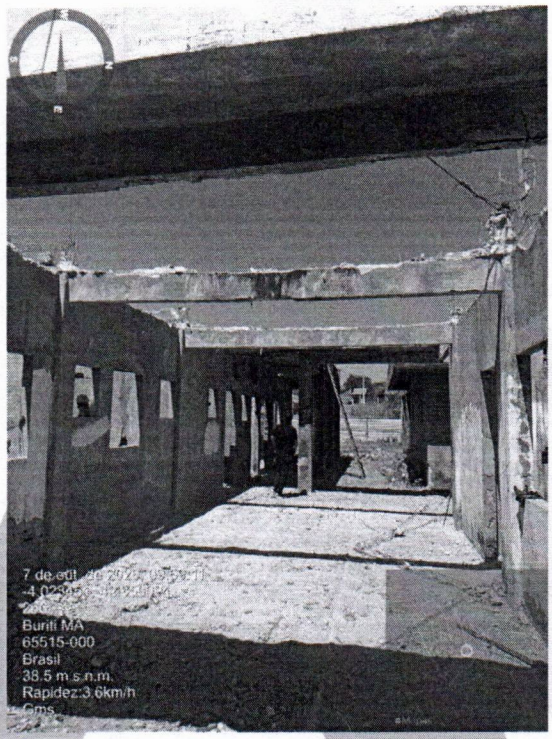
IMPORTA A 1ª MEDIÇÃO NO VALOR DE: R$ 210.173,68 — **Duzentos e dez mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos.**

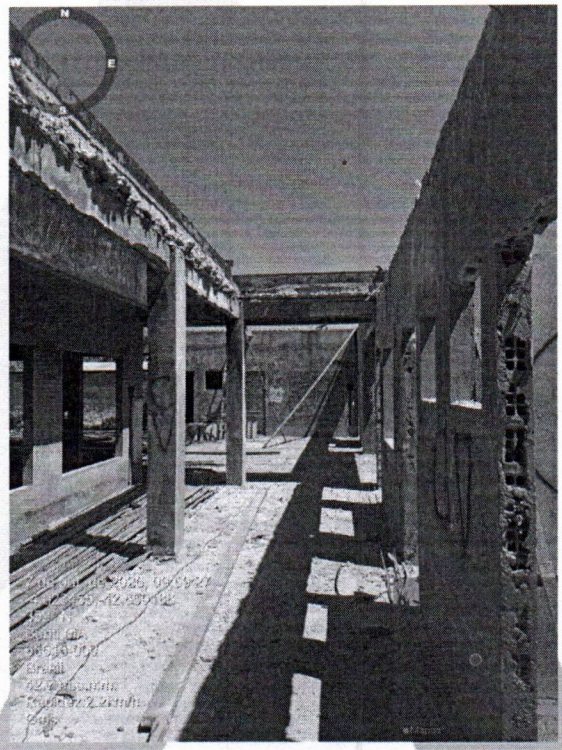
JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301		V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:28206165000133
JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301 C=BR, CN=JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1 I am approving this document 2026.10.08 09:32:17-03'00'		V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:28206165000133 C=BR, CN=V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:28206165000133, L=HUMBERTO DE CAMPOS, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, ST=MA I am approving this document 2026.10.08 09:32:44-03'00'
Responsável Técnico pela execução	Responsável Técnico da Prefeitura Municipal	Empresa

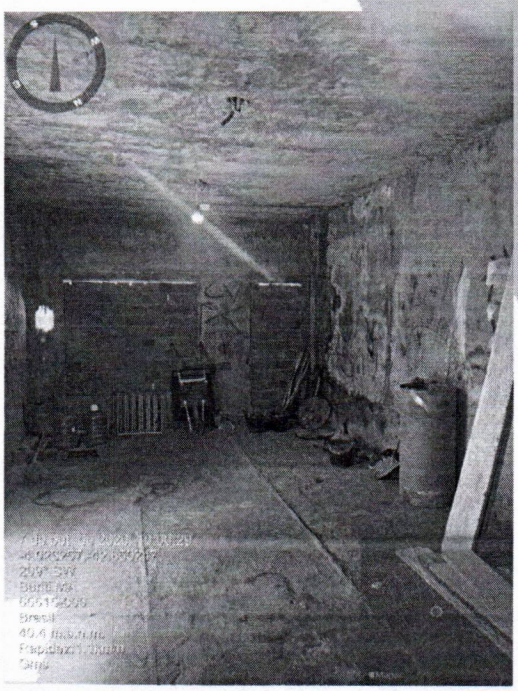
V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Rua Leôncio Rodrigues, n. 118, Centro, Humberto de Campos/MA. CEP: 65.180-000
Email: vmengenhariaeservicos@hotmail.com / Tel.: (98) 9 8533-1967

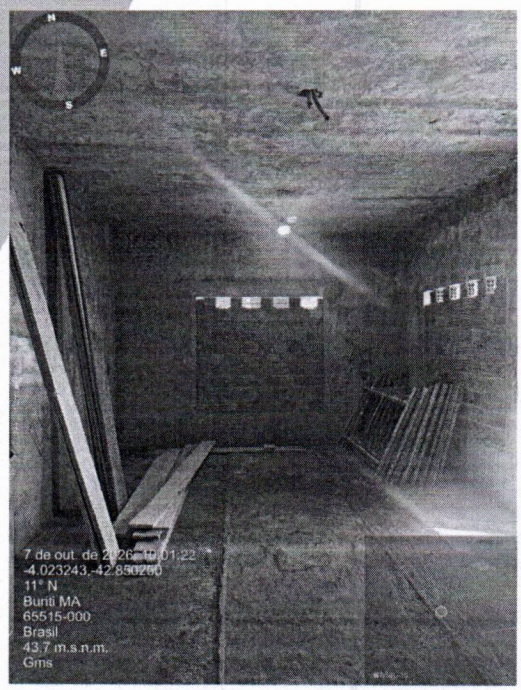
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO, NO MUNICIPIO DE BURITI-MA
EMPRESA CONTRATADA: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: 282/2026
VALOR DA MEDIÇÃO: R$ 210.173,68
DATA: 08/10/2026



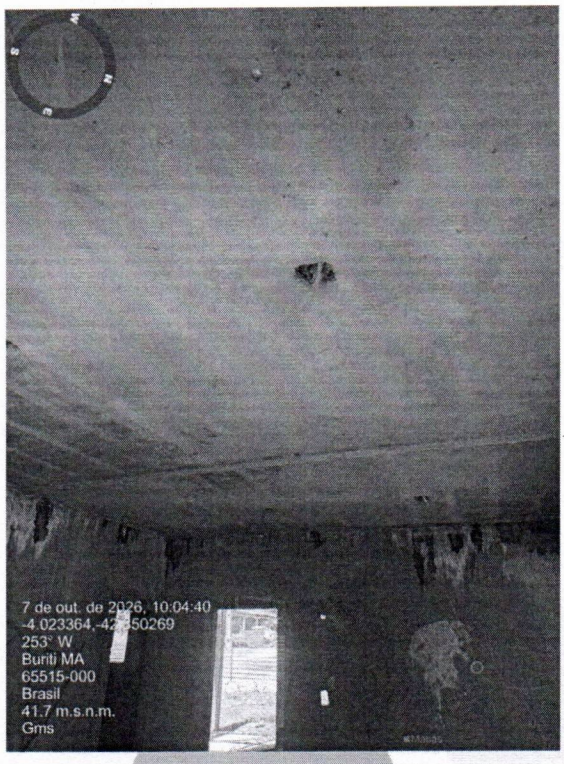


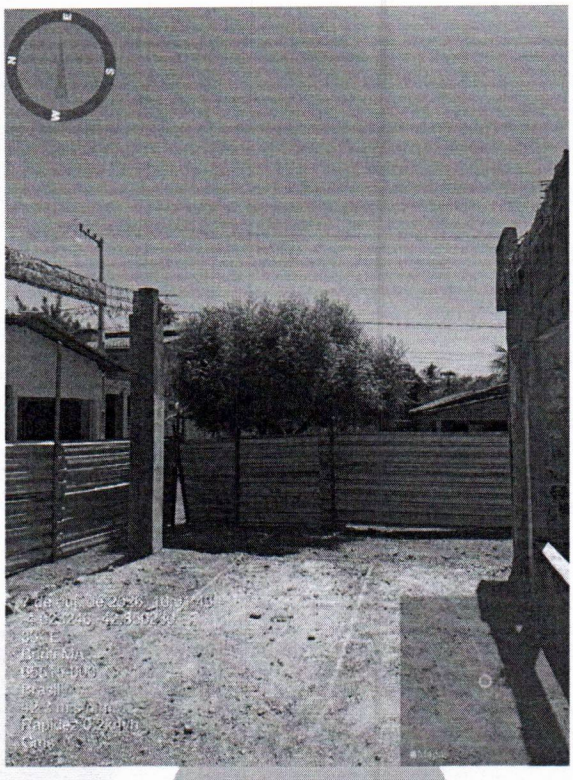


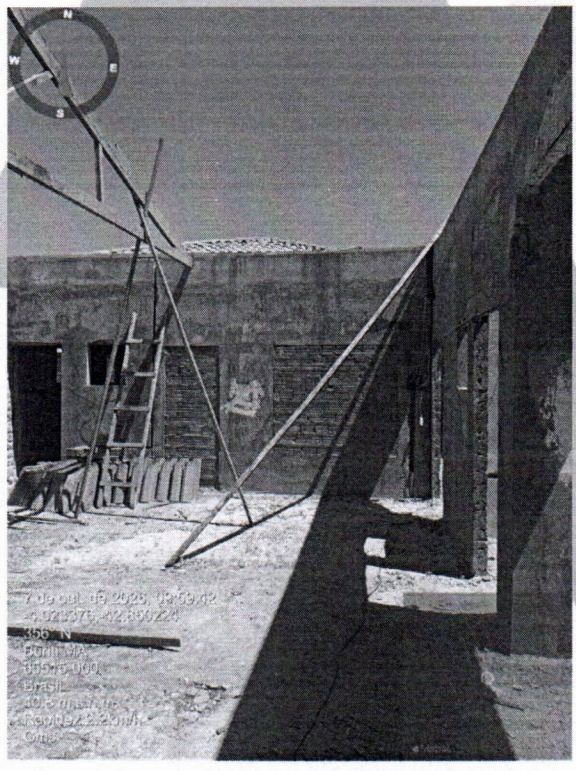


CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Rua Leôncio Rodrigues, n. 118, Centro, Humberto de Campos/MA. CEP: 65.180-000
Email: vmengenhariaeservicos@hotmail.com / Tel.: (98) 9 8533-1967



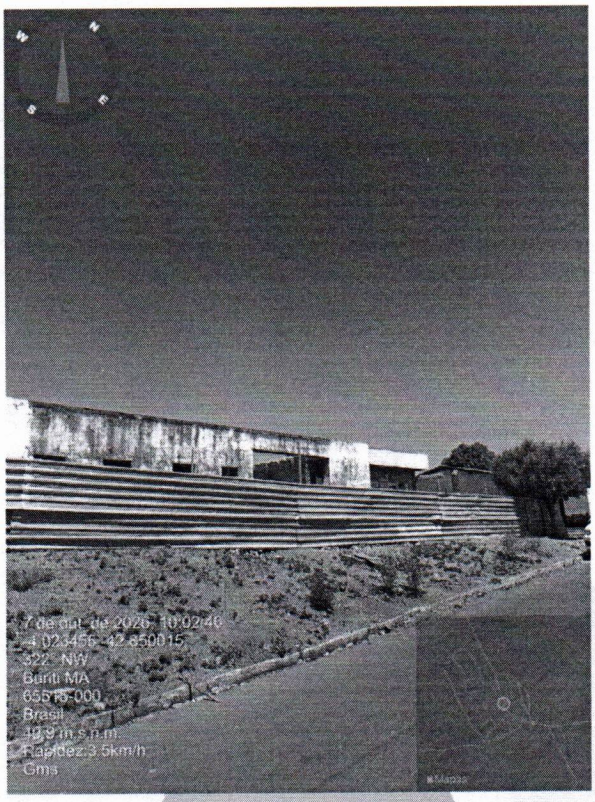


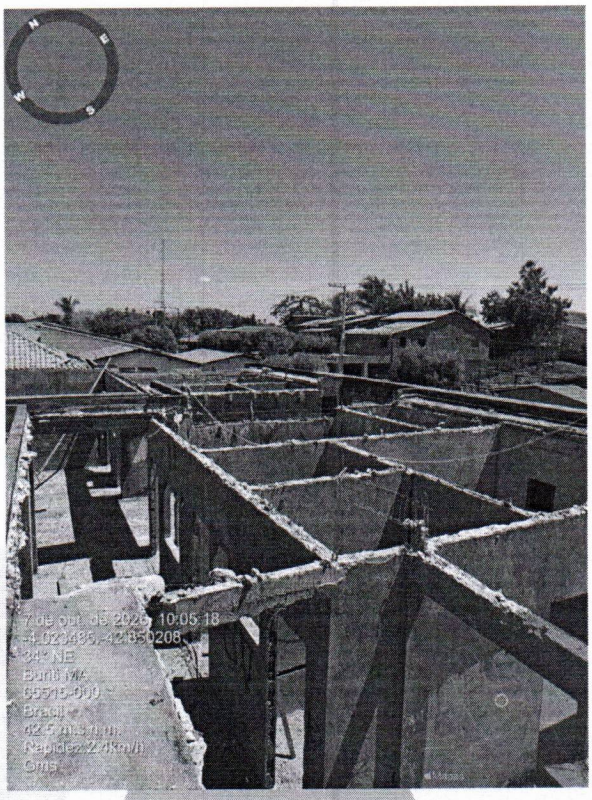


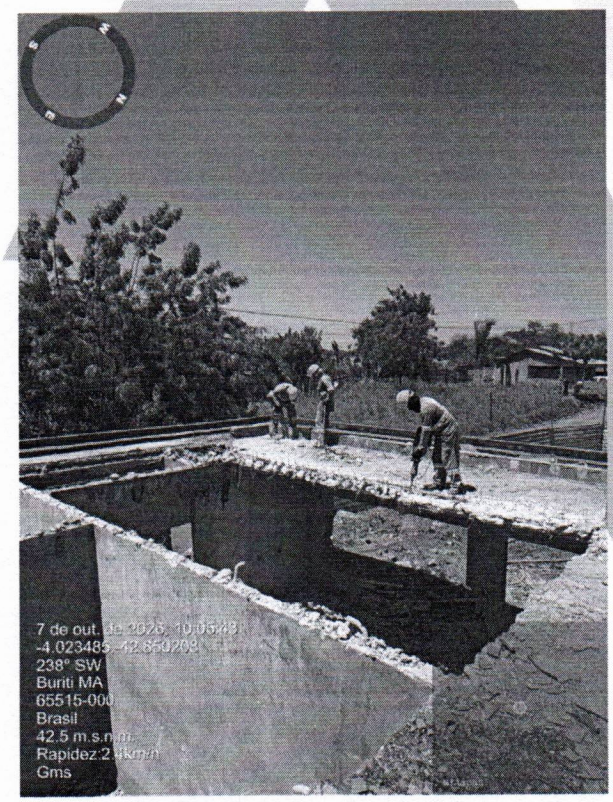


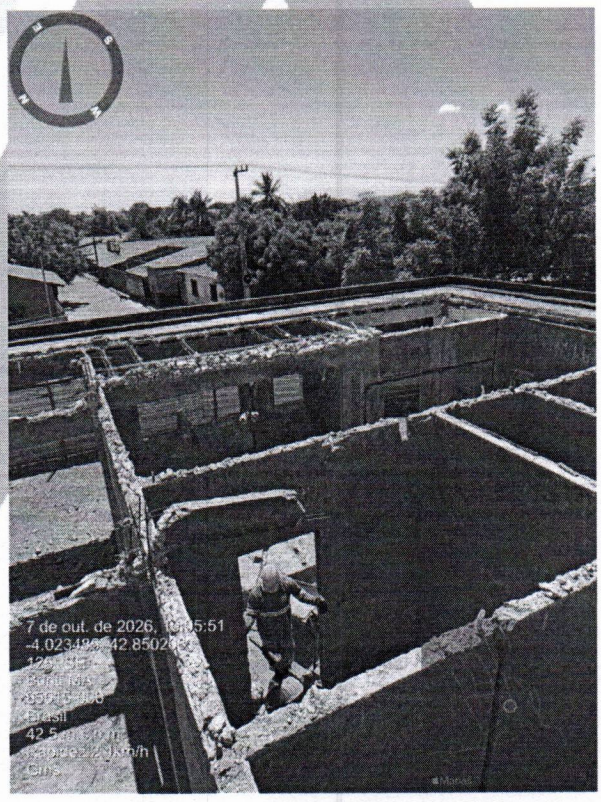
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Rua Leôncio Rodrigues, n. 118, Centro, Humberto de Campos/MA. CEP: 65.180-000
Email: vmengenhariaeservicos@hotmail.com / Tel.: (98) 9 8533-1967









JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301
C=BR, CN=JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE:05239984301, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
I am approving this document
2026.10.08 10:05:16-03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261110387

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1116685027**
Registro: **1116685027MA**

Empresa contratada: **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Registro : **0005456479-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
CPF/CNPJ: **30.623.324/0001-47**
AVENIDA CANDOCA MACHADO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITI**
UF: **MA**
CEP: **65515000**

Contrato: **282/2026**
Celebrado em: **03/09/2026**
Valor: **R$ 1.621.250,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CANDOCA MACHADO
Nº: **S/N**
Complemento: **POVOADO MOCAMBINHO**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITI**
UF: **MA**
CEP: **65515000**
Data de Início: **03/09/2026**
Previsão de término: **03/09/2027**
Coordenadas Geográficas: **6.558301, 44.145118**
Finalidade:
Código: **2380/2026**
Proprietário: **Secretaria Municipal de Educação**
CPF/CNPJ: **30.623.324/0001-47**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1.575,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	37,12	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	152,96	m
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	178,52	m²
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	147,00	m
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.2 - EM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	6,16	m
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5A2a9
Impresso em: 04/09/2026 às 10:36:52 por: , ip: 191.178.172.60

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261110387

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
RNP: 1116685027
Data: 04/09/2026 10:36:52

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - CPF: *.399.843-****

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.623.324/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **03/09/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307406462**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5A2a9
Impresso em: 04/09/2026 às 10:36:52 por: , ip: 191.178.172.60

CONTRATO Nº 282/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2380/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.621.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 3 de setembro de 2026
FINAL: 3 de setembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87

DADOS DO CONTRATADO
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.206.165/0001-33
Rua Rio Branco, 50, Centro, Humberto de Campos, Maranhão
vmengenhariaeservicos@hotmail.com , (98) 98533-1967,
Joederson Vieira Ferraz, CPF 077.117.293-16

FISCAL DO CONTRATO
Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 – GAB
Responsável Técnico: Alailson Holanda Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA/MA nº 111720051-5

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 1.621.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Prestação de serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, compreendendo a execução dos serviços remanescentes de fundações, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, revestimentos, pavimentação, rodapés e peitoris, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, urbanização, paisagismo, acessibilidade, instalação de equipamentos previstos em projeto e demais serviços complementares necessários à plena conclusão da obra	SERVIÇO	Serviços	1,00	R$ 1.621.250,00	R$ 1.621.250,00
Valor Total						**R$ 1.621.250,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2026 e encerramento em 03/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br , a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2173.0000 Precatórios do FUNDEF
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 – Indenizações e multas.

10.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, a ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação.

12.2 – Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
12.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
12.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 3 de setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

PELA CONTRATADA

JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316
JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316
C=BR, CN=JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
I am approving this document
2026.09.03 16:28:36-03'00'

Joederson Vieira Ferraz
CPF 077.117.293-16

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2380 - 2026
Fls.
Rubrica:

CONTRATO Nº 282/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2380/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.621.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 3 de setembro de 2026
FINAL: 3 de setembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87

DADOS DO CONTRATADO
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.206.165/0001-33
Rua Rio Branco, 50, Centro, Humberto de Campos, Maranhão
vmengenhariaeservicos@hotmail.com , (98) 98533-1967,
Joederson Vieira Ferraz, CPF 077.117.293-16

FISCAL DO CONTRATO
Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 – GAB
Responsável Técnico: Alailson Holanda Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA/MA nº 111720051-5

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 1.621.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Prestação de serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, compreendendo a execução dos serviços remanescentes de fundações, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, revestimentos, pavimentação, rodapés e peitoris, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, urbanização, paisagismo, acessibilidade, instalação de equipamentos previstos em projeto e demais serviços complementares necessários à plena conclusão da obra	SERVIÇO	Serviços	1,00	R$ 1.621.250,00	R$ 1.621.250,00
Valor Total						**R$ 1.621.250,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2026 e encerramento em 03/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2380 - 2026
Fls.
Assinatura:

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br , a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2173.0000 Precatórios do FUNDEF CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.1026.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Creches CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3 – Indenizações e multas.
10.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, a ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação.

12.2 – Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
12.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
12.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 3 de setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

PELA CONTRATADA

JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316
JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316 C=BR, CN=JOEDERSON VIEIRA FERRAZ:07711729316, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
I am approving this document
2026.09.03 16:28:36-03'00'

Joederson Vieira Ferraz
CPF 077.117.293-16

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2380 - 2026

3.2.10. - Responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo;
3.23.11. - Engajar a rede de educadores para responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo, sempre que necessário;
3.2.12. - Envidar esforços para considerar os certificados de formação fornecidos pelo INSTITUTO como instrumentos de valorização profissional dos educadores participantes, podendo, quando possível e conforme a legislação vigente, ser utilizados para fins de progressão funcional, desenvolvimento na carreira ou outras formas de reconhecimento institucional;
3.2.13 — Entregar para as escolas da rede municipal de educação os materiais pedagógicos enviados para a ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA, seguindo as orientações de quantidades informadas pelo INSTITUTO;
3.2.14. - Envidar esforços para a adoção dos dias mensais de engajamento pedagógico propostos pelo
INSTITUTO como políticas públicas oficiais;
3.2.15. - Manter em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo término, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento, nome da organização, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei n° 13.019/2014.
3.3 - Compete ao INSTITUTO:
3.3.1 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
3.3.2 - Realizar apresentações virtuais sobre os projetos e cursos, em calendários previamente acordados;
CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.
CLÁUSULASERTA-DAALTERAÇÂO
6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.
CLÁUSULA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO
7.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.
CLAUSULA OITAVA — DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
8.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que di2 respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.
CLAÜSULANONA-DAPUBLtCAÇÃO
9.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria Municipal de Educação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA levará à publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
I - TÍTULO DO PROJETO
Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário - IBS
II - DESCRIÇÃO DO OBJETO
O Programa de Formação continuada do Instituto Brasil Solidário tem por objetivo promover a formação continuada da rede de educação, por meio de cursos à distância em plataforma própria do Instituto e oficinas presenciais, disseminando o conhecimento sobre temas e práticas que possibilitem a implementação de propostas pedagógicas inovadoras em sala de aula e resultem em uma educação significativa, igualitária e de forma integral.
III - PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO
Professores da rede de educação, técnicos da Secretaria de Educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.
IV - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
A parceria possibilita, a educadores da rede pública, formação continuada em temas de relevância para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais. Proporciona uma capacitação abordando práticas pedagógicas inovadoras e consolidadas, iniciando com Educação Financeira e seguindo por uma trilha que envolve Educação Ambiental, Leitura, Arte e Cultura, Educomunicação, Cidadania e Planejamento Pedagógico, entre outras áreas, proporcionando a recomposição de aprendizagem.
Todo conteúdo das formações está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e utiliza metodologia ativa de aprendizagem de forma interdisciplinar. A parceria propõe aos educadores percorrerem uma trilha formativa com mais de 19 cursos distintos (de acordo com o conteúdo programático em anexo), com horas certificadas por curso, possibilitando a progressão de carreira.
Possibilita, ainda, a manutenção da rede de educação em um projeto inovador de Educação Financeira com o uso de jogos pedagógicos, presente nos 26 Estados do Brasil, além de países da América Latina.

Providenciar link de inscrição dos cursos para educadores	INSTITUTO	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Divulgar e compartilhar link para os cursos para educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Auxiliar educadores inscritos para acessar o conteúdo e plataforma e assistir aulas disponibilizadas	INSTITUTO	Início de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação	INSTITUTO	Final de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Elaborar relatórios de acompanhamento destacando as escolas com maior participação ativa, evolução dos educadores nas formações e de educadores certificados, sempre que solicitado	INSTITUTO	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Acompanhar e incentivar a inscrição e conclusão das formações e projetos realizados por educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Comunicar sobre projetos, atividades realizadas e melhorias na educação resultados das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Responder avaliações e questionários para mensuração, qualitativa e quantitativa, das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acord

BALSAS, 09 MARÇO DE 2026.
José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c978a2b67c6ade2d120de2f9e24a4832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 2380 - 2026

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 2380/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.206.165/0001-33. Valor Global: R$ 1.621.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2026. Vigência Final: 3 de Setembro de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de Setembro de 2026.

Publicado por: JOSé FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: f9f0fc0fb7e15e4341206688a3667b81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.998.127/0001-66. Valor Global: R$ 66.373,40 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 03 de setembro de 2026. Vigência Final: 02 de dezembro de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes – Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 03 de setembro de 2026.

Publicado por: JOSé FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 5415d9ce169f4a89a3d9ca5fb1650e44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários aos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADO: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.998.127/0001-66. Valor Global: R$ 92.812,44 (noventa e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 03 de setembro de 2026. Vigência Final: 02 de dezembro de 2026. Otalinda Costa da Silva - Secretária Municipal de Saúde. Buriti - MA, 03 de setembro de 2026.

Publicado por: JOSé FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 26cbe1287fbb349fefb7925497d99c20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de próteses dentárias, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA.
ABERTURA: 22.09.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 03 dias de setembro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 1afdc23a9395e6bf644a8a97b9b5d975

EXTRATO DE CONTRATO - FINISA

EXTRATO DE CONTRATO - FINISA

Contrato de financiamento nº 0654237-96, firmado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA, 12.081.691/0001-84. Destinação dos recursos do contrato: Infraestrutura geral urbana e rural. Programa: FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - DESPESA DE CAPITAL. Operação com garantia FPM. Valor do financiamento R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com recursos de financiamento lastreado pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: DO AGENTE FINANCEIRO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALBERTO SANTOS EVANGELISTA e pelo TOMADOR, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2026, Imperatriz/MA.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: e4a6282b43cd320e64d8c0e52c5afa31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o n° 17/2026-SRP, **Processo Administrativo** n° 32/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: **17/09/2026** às **09:00 horas**. BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações.** Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home, SINC e PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas. Maiores informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n**, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 03 de Setembro de 2026. **Jeferson de Queiroz Silva -Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: c25decb9af37276c2091c9fd2be916d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 2380 - 2026
Fls. 9
Rubrica:

Contrato nº 282/2026

Última atualização 03/09/2026

Órgão/Entidade: 06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4264 - Secretaria Municipal de Educação **Localidade da Unidade:** Buriti/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2380/2026 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2026 **Data de assinatura:** 03/09/2026

Vigência: de 03/09/2026 a 03/09/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000247/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000053/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da Creche Tipo C, padrão FNDE, localizada no Povoado Mocambinho, no Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R$ 1.621.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.206.165/0001-33 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Carregando...

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	N° 282/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTATIVO:	N° 2380/2026
Protocolo:	Nº 4441 /2026

INTERESSADO:	**V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÕES DOS SEERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBINHO NO BURITI-MA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 178,** no valor de **R$ 210.173,68 (DUZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente execução de serviços iluminação pública discriminados na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 1008002,** com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sr. Fabricio Moraes de Sousa,** servidor responsável pela fiscalização contratual conforme portaria 043/2026, responsável técnico Alailson Holanda Rodrigues Engenheiro Civil Crea/Ma nº 111720051--5 estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

> *Designe formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 043/2026 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação .*

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal nº 178,** no valor de **R$ 210.173,68 (DUZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA
Em 08/10/2026
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB.

Buriti, 08 de outubro de 2026

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371915432381531
19/10/2026 16:02:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.58
1677201677 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDEF - PRECATORIOS
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 26.223-4
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDEF - PRECATORIOS
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1037-5 - S.FRANCISCO-U.S.LUIS
CONTA: 65.265-2

FAVORECIDO: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.206.165/0001-33
VALOR: R$ 189.576,66
DEBITO EM: 15/10/2026
==========
DOCUMENTO: 101501
AUTENTICACAO SISBB: 9.912.4B6.F70.5F4.DF2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.58
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDEF - PRECATORIOS
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 26.223-4

Convenio	PMB ARRECADACAO TRIBUTOS	
Codigo de Barras	81670000105-9	08680706202-0
	61020202550-4	02787000000-0
Data do pagamento		16/10/2026
Valor Total		10.508,68

DOCUMENTO: 101601
AUTENTICACAO SISBB: 0.BC9.660.736.776.AEC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.58
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDEF - PRECATORIOS
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 26.223-4

Convenio	PMB ARRECADACAO TRIBUTOS	
Codigo de Barras	81650000100-2	88340706202-4
	61130202550-1	02772000000-2
Data do pagamento		16/10/2026
Valor Total		10.088,34

DOCUMENTO: 101602
AUTENTICACAO SISBB: E.C4B.39E.70F.DB5.D97

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.